

RESOLVE:

I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 o servidor JOSÉ MARIA DE SOUSA ROCHA, Investigador de Polícia, matrícula nº 5333199/1 para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 005/2024-PC/PA, firmado com a empresa LUXSELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.615.446/0001-05, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos para o Setor de Manutenção (SMDA/DA/PCPA), para manutenções Preventivas e Corretivas das Delegacias da Polícia Civil do Estado do Pará, e no seu impedimento o servidor, RUBENVAL CORREA PARANENSE, Diretor de Divisão, matrícula nº 5462657/ 2 que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

III – ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
 - determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
 - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IV – DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
- Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete da Polícia Civil

Protocolo: 1043454

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 1174/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/10/2023

Matéria publicada no Diário Oficial nº 35.581 de 20/10/2023 sob o número de Protocolo 999294.

ONDE SE LÊ: patrimônio 010874

LEIA-SE: patrimônio 18102

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

ERRATA DA PORTARIA Nº 227/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 16/02/2024 REFERENTE à AAI 055/2022 de 21/02/2022 publicada no DOE 34.882 de 07/03/2022

Matéria publicada no Diário Oficial nº 35.717 de 21/02/2024 sob o número de Protocolo 1042520.

ONDE SE LÊ:

I-Aplicar, de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO ao servidor J.C.P.C, matrícula nº 5599733, por infringência ao disposto no art. 74, inciso XIX, segunda parte, (...portar-se de modo incompatível com as funções de policial, mesmo estando de folga) da Lei nº 022/94, com suas alterações posteriores. Por conveniência do serviço policial, que seja observado o que prevê o art. 79, §1º do mesmo diploma legal;

LEIA-SE:

I-Aplicar, de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO ao servidor J.C.P.C, matrícula nº 5599733, por infringência ao disposto no art. 74, inciso XIX, segunda parte, (...portar-se de modo incompatível com as funções de policial, mesmo estando de folga) da Lei nº 022/94, com suas alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

ERRATA DA PORTARIA Nº 342/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 26/04/2023 REFERENTE à AAI 283/2022 de 06/06/2022 publicada no DOE 35.026 de 29/06/2022

Matéria publicada no Diário Oficial nº 35.382 de 02/05/2023 sob o número de Protocolo 932107.

ONDE SE LÊ:

I-aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO ao IPC HÉLIO CHAVES LAMEIRA, matrícula 5619165;

LEIA-SE:

I-aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO ao IPC HÉLIO CHAVES LAMEIRA, matrícula 5913861;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1043762

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 001/ 2024 – GAB/CG/PC-PA

Belém-PA, 20 de fevereiro do ano de 2024.

Dispõe sobre a utilização do Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP WEB, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições de controle interno das atividades de Polícia judiciária; podendo expedir PORTARIAS, instruções e ordens de serviço no âmbito de suas funções, tal qual lhe conferem o Artigo 14 da Lei complementar nº 022, de 15 de março de 1994 c/c o Artigo 25, inciso II, do Regimento interno da PC/PA.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; notadamente o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da tramitação dos procedimentos em meio eletrônico, sendo instrumento que traz celeridade e qualidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das atividades de Polícia Judiciária, notadamente frente a utilização dos sistemas operacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a base de conhecimento sobre criminalidade, visando subsidiar tomada de decisões em ações estratégicas, gerenciais e operacionais de Segurança Pública;

CONSIDERANDO os trabalhos integrados das regiões de segurança pública – RISPs, que demandam a estratificação de informações criminais mediante estatísticas, georreferenciamento e análise criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de primar pelo bom atendimento ao cidadão rápido e eficaz no que tange à confecção de procedimentos policiais e atos comunicativos consequenciais.

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP WEB, é o sistema oficial da Polícia Civil do Estado do Pará, sendo obrigatório o seu uso para registro e cadastro de todos os procedimentos Policiais Civis integrantes das unidades policiais.

Parágrafo Único. Todos os registros de Boletins de Ocorrências Policiais - BOPs, despachos, intimações, instaurações e trâmites de procedimentos, incluindo a elaboração das peças documentais deverão ser obrigatoriamente lavrados dentro do referido sistema.

TÍTULO II

DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Art. 2º. O Boletim de Ocorrência Policial deverá ser cadastrado pelo usuário do sistema com o máximo de informações disponíveis no momento da confecção; não devendo o preenchimento se ater apenas aos campos obrigatórios. Em especial o registrador deverá:

I - Preencher os campos da aba IDENTIFICAÇÃO com informações da natureza do fato, logradouro e tipo de descrição do local;

II - Preencher os campos da aba ENVOLVIDOS com todas as pessoas físicas e / ou jurídicas envolvidas no fato, tais como comunicante(s), vítima(s), testemunha(s), representante(s) legal(is), e suposto(s) autor(es) / infrator(es);

III - Preencher os campos das abas OBJETOS ARRECADADOS e OBJETOS DO ILÍCITO com o máximo de dados ou características do(s) referido(s) objeto(s), como marca, modelo, cor, número de série, placa, IMEI, SINARM, calibre, peso, quantia ou outras informações necessárias a identificação;

IV - Preencher o campo da aba RELATO com todas as informações, em especial mencionando a dinâmica dos fatos;

V - Gerar obrigatoriamente as peças necessárias na aba de DOCUMENTOS, sendo permitido o uso de peças externas ao SISPWEB somente nos seguintes casos:

1.Quando o documento a ser confeccionado não existir na lista de documentos do sistema, e não puder fazer uso do documento "genérico";

2.Quando for necessário colacionar imagens no documento; e

3.Quando questões de ordem tecnológica, como conexão e indisponibilidade de estação de trabalho por problema de hardware e software e indisponibilidade do SISP WEB, impossibilitar o uso do sistema;

Art. 3º. Quando o documento for confeccionado de forma externa ao SISP WEB, deverá este ser inserido através do upload na aba ANEXOS.

Parágrafo Único. Os relatórios de investigações e de ordem de missão deverão ser incluídos ou confeccionados diretamente no SISPWEB, conforme preceitua a PORTARIA nº 034/2013-DG/PC/DIVERSOS e do Ofício Circular nº 006/2023 - GAB/CG/PC-PA.